



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000

LEI Nº 572
DE 13 DE JUNHO DE 2012

Altera o artigo 4º-A da lei nº 514/2010 que adiciona dispositivo que dispõe sobre os parâmetros para permissão de serviço público de táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO-AL: faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o disposto no *caput* do artigo 4º-A da lei nº 514/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º-A** – O parâmetro a ser adotado para efeitos de cálculos limitativos do número de permissões de táxi a ser concedidas, através de alvarás, será o de 01 (uma) permissão a cada 2.500 (dois mil e quinhentos) habitantes no Município de acordo com os dados do IBGE.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro-AL, 13 de junho de 2012.

Fernando Soares Pereira
Prefeito

A Lei 572/12 foi promulgada, publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 13 de junho de 2012.

Jair dos Santos
Secretário Municipal de Administração